



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS - DACE

MEMORANDO CIRCULAR Nº 28/2025 - DACE (11.02.30.01)  
(Código: 202696888)

Nº do Protocolo: 23125.010179/2025-69

Macapá-AP, 06 de Maio de 2025.

Ao grupo: **BINACIONAL DOCENTE ATIVOS, BINACIONAL TÉCNICOS ATIVOS, CAMPUS BINACIONAL, CAMPUS MAZAGÃO, CAMPUS SANTANA, COORDENAÇÕES - DCBS, COORDENAÇÕES - DCEXT, COORDENAÇÕES - DEDU, COORDENAÇÕES - DEPLA, COORDENAÇÕES - DFCH, COORDENADORES DE CURSOS, DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS, DOCENTES DA UNIFAP, PRÓ-REITORIAS, SERVIDORES TÉCNICOS-ADM, TODOS OS SERVIDORES, UNIDADES ADMINISTRATIVAS UNIFAP, USUARIOS\_PROPLAN.**

**Título: COMUNICADO – SUSPENSÃO DEFINITIVA DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC), por meio do Departamento de Assistência e Acompanhamento ao Estudante (DACE), informa que, **após análise final da situação acadêmica dos(as) estudantes listados(as) abaixo, os auxílios estudantis serão suspensos de forma definitiva a partir do mês de maio de 2025, em razão do não cumprimento dos critérios de permanência no Programa de Assistência Estudantil**, conforme documentação acadêmica registrada.

A decisão está fundamentada na Resolução nº 014/2017 – CONSU, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Amapá, especialmente nos seguintes dispositivos:

**Art. 26** – Os critérios de permanência incluem:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas, ou 01 (uma) disciplina no caso de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico semestral igual ou superior a 50%;
- c) Não ter sido reprovado(a) no semestre anterior em mais de uma disciplina ou por falta (o que ocorrer primeiro).

**Art. 27** – O cancelamento ou suspensão dos benefícios ocorrerá quando o(a) estudante:

- I – Descumprir um dos critérios de permanência estabelecidos nos editais e/ou Termo de Compromisso;
- II – Integralizar o curso.

Não cabe mais recurso em relação à presente decisão, sendo considerada definitiva.

**A Resolução completa está disponível em:** [https://www2.unifap.br/dace/files/2025/03/Resolucao\\_n\\_14-2017\\_Politica\\_AssistenciaEstudantil\\_-\\_Regulamento.pdf](https://www2.unifap.br/dace/files/2025/03/Resolucao_n_14-2017_Politica_AssistenciaEstudantil_-_Regulamento.pdf)

Macapá, 11 de abril de 2025

(Autenticado em 06/05/2025 10:11)  
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA  
DIRETOR - TITULAR  
DACE (11.02.30.01)  
Matrícula: 3067002

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **06/05/2025** e o código de verificação: **e42956a69d**